



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-00.003774/2023-97

Tipo de Processo: Prodesu: III C - Estruturação Física - Aquisição de Mobiliário

Assunto: Crea PI / Prodesu III C

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 65/2023

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 31 de julho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº PL-0001/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de R\$ 1.241.570,94 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 30 de junho de 2023, o Crea-PI apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias - Aquisição de Mobiliário, Prodesu III-C;

Considerando que a proposta de parceria tem por objetivo a aquisição de mobiliário para as novas instalações das inspetorias do Crea-PI, nos municípios de São Raimundo Nonato, Parnaíba e Piripiri;

Considerando o Parecer GDI nº 81/2023 (SEI 0788698), da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando que, face a solicitação de parceria, o processo foi encaminhado para a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC que emitiu a Nota de Pré-empenho nº 198/2023 (SEI 0793820), bloqueando a disponibilidade orçamentária do Prodesu necessária à execução do projeto; e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias - Aquisição de Mobiliário, Prodesu III-C, apresentado pelo Crea-PI, no valor total de **R\$ 694.605,93**(seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos), sendo **R\$ 620.785,47**(seiscentos e vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de **R\$ 73.820,46**(setenta e três mil oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) a serem integralizados pelo Regional, a título de contrapartida;

2. Condicionar a realização do processo licitatório à aprovação, pelo Confea, do Termo de Referência a ser encaminhado pelo Regional em até **15(quinze) dias**, após a assinatura do convênio;

3. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela do desembolso	Mês de desembolso	Total
1	3º mês de vigência do convênio	R\$ 620.785,47
Total do repasse		R\$ 620.785,47

4. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021;

5. Alertar o Regional que, conforme Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, é vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2022, e dos arts. 1º ao 47-A da Lei nº 12.462, de 2011;

6. Determinar que, após a homologação do processo licitatório, o Regional deverá ajustar o cronograma de desembolso em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório;

7. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

8. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 - Transferências de Capital - Prodesu e outros Auxílios - Centro de Custos: 1.3.08 - PRODESU III Melhoria da Gestão; e

9. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 31 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 31/07/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia Mota, Presidente do Crea-CE**, em 31/07/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 31/07/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 31/07/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 31/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 31/07/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ayson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 31/07/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 01/08/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0794080** e o código CRC **860BBBDF**.
